



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente estimativo para prestação de serviços de borracharia nos veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Cristinápolis durante o ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**
CNPJ: 40.275.876/0001-65
Empenho (s): 1200005/2023
FR nº: 15000000
Documento nº 15 Data 01/11/2023
Valor: R\$ 2.550,00
PAGA NO MESMO DIA

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente estimativo para prestação de serviços de borracharia nos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Cristinápolis durante o ano 2023. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos do município.

Fornecedor: **EDINALDO BATISTA DOS SANTOS**
CNPJ: 40.275.876/0001-65
Empenho (s): 1200007/2023
FR nº: 15001001
Documento nº 9 Data 01/11/2023
Valor: R\$ 1.500,00
PAGA NO MESMO DIA

Cristinápolis/SE, 01 de novembro de 2023.